



RESOLUÇÃO Nº 023/2024

Em reunião realizada no dia 18 de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, o CMDCA houve por bem, após recebimento de denúncia da Secretária de Assistência Social Sra. SILVANA MARIA DA SILVA, sobre o comportamento do Conselheiro Marcos Paulo Chicarelli Pedrosa (ANA CLARA CHICARELLI PEDROSA), e por não ser a primeira vez que isto acontece, já foi advertida outras vezes mas não mudou o comportamento

RESOLVE:

1º - Enviar ao Prefeito Municipal ofício pedindo ao mesmo que instaure um Processo Administrativo em desfavor da conselheira, por descumprir o art. 145 da Lei 780/2017 (Estatuto do Servidor) que diz que é proibido ao servidor público municipal: XVIII – proceder de forma desidiosa .

No art. 158 da Lei 780/17 diz que a demissão ou rescisão contratual será aplicada nos seguintes casos: XIV – transgressão dos incisos XII ao XX do art. 145.

Art.- 2º De acordo com o art. 169 da Lei 780/2017, como medida cautelar, considerando exclusivamente o interesse público, e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora, mediante decisão fundamentada, poderá determinar o afastamento do servidor, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 3º - Tendo sido finalizado o Processo Administrativo em caso de demissão o denunciado perderá imediatamente o direito ao recebimento do salário, sendo feita sua exoneração, decorrido o devido prazo do transito em julgado.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Fervedouro, 18 de Outubro de 2024


MARIA ANGÉLICA COSTA LEITE
PRESIDENTE CMDCA






